

Referência: 25295.000.054/2022-51

Assunto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva/ reposição de peças/calibração dos equipamentos laboratoriais.

Unidade Gestora: Superintendência Estadual da Funasa em Santa Catarina

UASG 255024

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Chefe da Divisão de Administração da Suest-SC **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022, **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, conforme documentos constantes nos autos e Projeto Básico (3549821).

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva e calibração de equipamentos laboratoriais da marca Hach, feitas por técnicos da empresa especializada.

A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

De acordo com o art. 49, § 3º, da Lei, a autoridade superior, ao receber os autos, poderá anular o procedimento, caso constate alguma ilegalidade, revogá-lo em razão de fato superveniente que altere o interesse público na contratação, **ou ratificá-lo**, se ele for lícito e a contratação ainda se mostrar oportuna e conveniente. (*Grifo nosso*)

Nesse sentido, pode-se dizer que **o Ato de ratificação de dispensas e inexigibilidades produz efeitos equivalentes aos da homologação da licitação.** (*Grifo nosso*)

Ainda, nas contratações diretas, **não se verifica a utilização da figura da adjudicação**, mas sim após a ratificação da autoridade superior, a **emissão da nota de empenho** e a consequente contratação. (*Grifo nosso*)

Sendo assim, encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Superintendente Estadual da Funasa em Santa Catarina, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A escolha do fornecedor decorreu do fato da Empresa HEXIS CIENFÍFICA LTDA, ser a detentora da exclusividade na prestação dos serviços em equipamentos produzidos pela empresa HACH (3737365).

Base Legal:

Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vide:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

Contratada: Hexit Científica Ltda, CNPJ n.º 53.276.010/0001-10.

Valor do serviço : R\$2.331,56 (dois mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis reais)

Valor das peças: R\$ 32.635,29 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Valor Total da Contratação: R\$ 34.966,85 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Dianete dos dados expostos, o Superintendente Estadual da FUNASA em Santa Catarina, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2022, com fulcro no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZA** com com fulcro Decreto nº 7.689/2012, o empenhamento da despesa em favor da Empresa **Hexit Cientifica Ltda, CNPJ Nº 53.276.010/0001-10**, no valor acima citado. Remetam-se os autos ao Setor de Compras e Contratos, para o registro no SIASG e sua publicação no Diário Oficial da União e posteriormente a SAOFI para empenhamento da despesa.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Orivaldo Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Administração**, em 07/07/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Quandt, Superintendente Estadual**, em 07/07/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3930284** e o código CRC **A2491C03**.